



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

CARTA - DECLARAÇÃO DO CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2511056400100006301

Eu, **CARLOS ALBERTO ALVES DE CASTRO**, declaro estar de acordo com o conteúdo da Tratativa Carta abaixo e ciente de que devo proceder conforme as seguintes orientações:

DOS FATOS:

O(A) consumidor(a) acima compareceu a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e registrou os seguintes fatos:

Relato:

Relata a consumidora que realizou um consórcio de imóvel junto à empresa Itaú Administradora de Consórcios Ltda. no ano de 2020, sendo contemplada por sorteio em 2021.

Informa que, no ato da contratação, foi acordado que o valor das parcelas seria fixo, com reajuste anual apenas pela taxa do INCC, conforme previsto. Contudo, a consumidora passou a observar que as parcelas vinham aumentando progressivamente, de forma superior ao esperado.

Afirma que procurou o Banco Itaú em busca de informações e esclarecimentos acerca dos aumentos aplicados e da natureza das taxas cobradas, porém não obteve resposta satisfatória.

Diante da ausência de esclarecimentos e da continuidade dos reajustes, a consumidora buscou o Procon para intermediação e solução do problema.

Pedido: Requer a revisão contratual com o desconto dos valores pagos a mais, tendo em vista que afirma não constar no contrato previsão expressa que justifique os aumentos aplicados.

DATA DE RETORNO: 17/11/2025, às 10:00 horas

ATENÇÃO:

1. Se até a data de retorno o(s) fornecedor(es) não solucionar o seu problema, você deverá retornar a este órgão no horário e dia assinalados acima;
2. **IMPORTANTE:** O dia do retorno **NÃO SE TRATA DE AUDIÊNCIA**, uma vez que neste dia, somente você, consumidor(a), estará presente. Na oportunidade, analisaremos se há proposta de acordo feita pelo(s) fornecedor(es) e se sua reclamação tem fundamentação para continuar tramitando neste órgão, para, então, marcarmos sua audiência com o(s) fornecedor(es);



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

3. Você deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, pois o não comparecimento na data e horário acima indicados implicará no **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;
4. Caso haja pendência de documentação no seu atendimento, a mesma deverá ser apresentada no dia do retorno, sob pena de **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;

Maracanaú/CE, 05 de Novembro de 2025.

Consumidor(a): P.P. Lidiane Maria de silveira
CARLOS ALBERTO ALVES DE CASTRO